ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.617/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE COMBATE E PREVENÇÃO A DENGUE NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê de Combate e Prevenção a Dengue no município de Ministro Andreazza, com o objetivo de implementar políticas públicas e sociais, visando combater a proliferação do mosquito da dengue neste município, sem ônus para o Erário, considerando o excepcional interesse público, será composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Vigilância Sanitária
AUGUSTO CÉSAR MILITÃO DOS SANTOS

II - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ÉLIO DO SACRAMENTO

III - Representante dos Agentes de Endemia - FUNASA
ELIAS RODRIGUES FERREIRA

IV - Representante da Epidemiologia
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
JADIR BENEDITO BRAVIN

VI - Representante do Hospital
FABIANE CRISTINA PERSCH

VII - Representante da Atenção Básica
ATAINÁ TENÓRIO VOLKWEIS

Art. 2º. O referido Comitê será coordenado pelo Sr. Augusto César Militão dos Santos.

Art. 3º. Fica instituído o dia 18 de setembro, como dia "D" para Combate e Prevenção a Dengue no município de Ministro Andreazza.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.576/PMMA/2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de março de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209